



SEGURANÇA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO N.º 05/2013 (*)

Ano

REGIME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento Centro Social de Cete

Localização do estabelecimento Rua do Cardal, n.º 42

C. Postal 4580 - 317 Cete

Localidade Cete

Distrito Porto

Concelho Paredes

Freguesia Cete

Telefone 255755099

Fax 255755055

e-mail cscete1apo.pt

2. Identificação da entidade gestora

Nome completo Centro Social de Cete

Morada Rua do Cardal, n.º42

C. Postal 4580-317 Cete

Localidade Cete

3. Actividade exercida no estabelecimento

Creche

4. Lotação máxima

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 41 (quarenta e um) crianças subdivididas nos seguintes grupos etários:

- . Até à aquisição de marcha: 9 crianças;
- . Da aquisição da marcha aos 24 meses: 14 crianças;
- . Dos 24 aos 36 meses: 18 crianças.

(continua no verso) →

(*) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março.

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO. AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

5. Condições a satisfazer

(Não aplicável a instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas ou outras instituições sem fins lucrativos a abranger por acordo de cooperação)

[Empty box for conditions to be satisfied]

6. Emissão e prazo de validade

Documento válido de 07/05/2013 a 03/11/2013 (aos três dias do mês de Novembro de dois mil e treze). Renovável automaticamente e sucessivamente por períodos iguais de 180 (cento e oitenta) dias até à celebração de acordo de cooperação com o Instituto de Segurança Social, I.P./Centro Distrital do Porto.

Data 2013/05/07-----


(Manuel de Sampaio Pinheiro)